Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 1001 Cep 68030-290
CNPJ nº 10.219.202/0001-82 SANTARÉM PA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém-PA - 001

GABINETE DO VEREADOR ALYSSON PONTES – PSD

PROJETO DE LEI Nº. /2019, DE DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a utilização de crachás aos auxiliares de feirantes, do Município de Santarém, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém, faz saber que aprovou a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica permitido aos feirantes, e comerciantes dos mercados municipais regularmente matriculados para utilização dos espaços públicos destinados ao comércio praticados nas feiras e com permissão de uso ser substituído por um auxiliar.

Art. 2º - O titular da matrícula, quando precisar se ausentar de sua respectiva banca ou fundo de comércio, será substituído pelo auxiliar que estará apto a receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, quando da ausência também do preposto.

§1º - O auxiliar passa a ter competência administrativa para receber os documentos elencados no caput deste artigo.

§2º - As atribuições delegadas ao auxiliar não substituem as obrigações ou a figura do preposto.

Art. 3º - O auxiliar deverá portar crachá de identificação fornecido pela Supervisão de **Feiras Livres de Abastecimento**, e pelo coordenador geral dos mercados municipais.

I – O crachá deverá ser emitido com foto e deverá conter dados pessoais do auxiliar;

II – O crachá trará o nome e o número da matrícula em que o auxiliar estiver cadastrado;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignada no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário do Poder Legislativo Municipal em de maio de 2019.

ALYSSON PONTES
Vereador – Líder do PSD

JUSTIFICATIVA

A importância do uso de crachá funcional

O **crachá funcional** é uma ferramenta pessoal e intransferível, podendo correr o risco de ser considerado apenas uma formalidade facultativa, sem receber a devida importância. No entanto, seus benefícios para o ambiente de trabalho são diversos, exigindo reforço por parte do local, seu uso é indispensável e apropriado. Um dos fatores benéficos é a segurança, tendo em vista que o crachá de identificação expõe para outros funcionários o vínculo com o órgão e seu setor. No caso em apreço é necessidade do uso do crachá, no que diz respeito a identificação do feirante, junto aos seus clientes e consumidores nas feiras de nossa cidade.

O acesso à determinados setores ou ambientes é garantido por meio do crachá e isso deve estar intrínseco na cultura de cada setor público, utilizando de materiais e informações de segurança para funcionários.

No caso aqui mencionado na proposta, com o uso do **crachá funcional,** se consegue passar uma imagem positiva, como credibilidade, profissionalismo e organização para clientes e concorrentes.

Portanto, além de informar quem são os usuários, onde trabalham e qual o papel delas no evento, pode servir como uma plataforma de marketing para o setor ou evento. Os participantes do evento andarão por toda sua duração com a marca/logo da empresa, o que ajuda na pregnância da marca. A parte de trás do crachá pode ser negligenciada pelos usuários, porém, dependendo do seu tamanho e formato, pode ser aproveitado para marketing para seus produtos ou patrocinadores.

Sala das Sessões, Plenário do Poder Legislativo Municipal em de maio de 2019.

ALYSSON PONTES
Vereador – Líder do PSD